

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDPOL/MG
ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030**

**Deliberação sobre informações técnicas encaminhadas pela empresa Eleja Online quanto
à base de dados dos filiados votantes**

Aos 24 dias do mês de abril de 2026, às 14h00, realizou-se reunião extraordinária e urgente da Comissão Eleitoral do SINDPOL/MG, convocada em razão das informações técnicas encaminhadas pela empresa Eleja Online, nesta mesma data, às 11h03, relativamente à base de dados dos filiados votantes aptos à participação no processo eleitoral da Diretoria Executiva – Gestão 2026/2030.

A reunião teve por finalidade específica dar ciência aos fiscais das chapas concorrentes acerca dos apontamentos realizados pela empresa contratada, colher manifestações, prestar esclarecimentos técnicos e deliberar sobre os ajustes necessários à preservação da regularidade, da transparência, da segurança, da isonomia e da efetividade operacional do pleito.

Inicialmente, a Comissão Eleitoral registrou que a empresa **Eleja Online vem desempenhando trabalho técnico criterioso e excepcional**, tendo procedido à conferência da base de dados encaminhada para importação no sistema, não com a finalidade de modificar o universo eleitoral definido pela entidade, mas sim de identificar inconsistências formais que pudessem comprometer a efetividade dos disparos de credenciais, comunicações e orientações aos eleitores.

Foi destacado que tal conferência é compatível com o objeto contratado, que compreende plataforma de votação online, envio de login e senha por e-mail e SMS, relatórios de zerésima, lista de votantes, lista de não votantes, apuração e suporte técnico, além dos suportes complementares contratados, incluindo envio de senha por WhatsApp, reenvio por e-mail e SMS, suporte presencial, atendimento 0800 aos eleitores, vídeo tutorial e equipamentos para votação presencial.

A Comissão consignou, ainda, que a convocação urgente da reunião decorreu do dever institucional de resguardar a máxima transparência possível do processo eleitoral, permitindo que os fiscais das chapas participassem da construção das soluções operacionais necessárias, sem prejuízo da autoridade decisória da Comissão Eleitoral e dos limites regimentais, contratuais, técnicos e de proteção de dados pessoais.

Registrou-se a participação da fiscal **Vania Cristina da Cruz Correa**, pela **Chapa 1**, bem como da fiscal **Marcele Aparecida de Souza Guimarães**, pela **Chapa 2**, os quais foram chamados a

acompanhar os esclarecimentos e a manifestação da Comissão sobre os pontos indicados pela Eleja Online.

Registrou-se, ainda, a participação do **Sr. José Roberto Coelho Lopes, Gestor de Tecnologia da Informação do SINDPOL/MG**, que acompanhou a reunião para prestar esclarecimentos técnicos, contextualizar a estrutura da base cadastral utilizada pela entidade e auxiliar a Comissão Eleitoral na condução das explicações relativas aos campos de telefone, WhatsApp, e-mail e demais dados operacionais necessários à comunicação com os filiados votantes.

A urgência da deliberação foi expressamente justificada pelo cronograma operacional previamente aprovado, uma vez que o primeiro disparo de credenciais por **SMS** está agendado para o dia **27/04/2026**, próxima segunda-feira, seguido do envio por e-mail em 29/04/2026 e WhatsApp em 04/05/2026, véspera da eleição.

Foi reiterado que a eleição está marcada para o dia **05/05/2026**, com início às **08h** e encerramento às **17h**, conforme briefing técnico-operacional, sendo indispensável que a base de dados esteja ajustada em tempo hábil para cumprimento dos disparos, testes, importações e demais etapas de parametrização.

Passou-se, então, à análise dos apontamentos encaminhados pela empresa Eleja Online por e-mail recebido às 11h03, no qual se informou que, após revisão da planilha, foram identificadas situações que demandavam correção ou confirmação pela Comissão, especialmente: 571 celulares sem o nono dígito, uma pessoa cadastrada três vezes, duas pessoas com o mesmo número de celular, além de outras situações cadastrais que permaneceriam como estavam por ausência de dado suficiente para correção segura.

1. Do acréscimo do nono dígito aos números de celular

A Comissão Eleitoral registrou que a empresa Eleja Online identificou **571 números de celular sem o nono dígito**, tendo solicitado autorização para inclusão do algarismo "9" à frente desses celulares, de modo a adequar os números à formatação atualmente exigida para telefonia móvel.

Após análise, a Comissão deliberou que o acréscimo do dígito **9** poderia ser autorizado, por se tratar de ajuste meramente formal e técnico, destinado à adequação do número telefônico à estrutura nacional vigente de telefonia móvel, sem alteração substancial do cadastro do eleitor e sem criação, exclusão ou modificação do universo de votantes aptos.

Foi esclarecido aos fiscais que a inclusão do nono dígito decorre de alteração implementada no sistema brasileiro de telefonia móvel, determinada pela Agência Nacional de Telecomunicações –

ANATEL, com fundamento na necessidade de ampliação da capacidade de linhas móveis, tendo a medida sido aprovada no âmbito da regulamentação setorial aplicável, notadamente pela Resolução nº 553/2010, com implementação progressiva e consolidação nacional no ano de 2016.

Nesse ponto, a Comissão destacou que alguns filiados, embora tenham informado números originalmente válidos à época de seus cadastros, não realizaram a transição ou atualização cadastral posterior para inclusão do nono dígito. Assim, a medida ora autorizada não configura atualização cadastral eleitoral indevida, mas mera correção técnica de formato, necessária para aumentar a efetividade dos disparos de SMS e comunicações automatizadas.

Eventual questionamento foi esclarecido no sentido de que a Comissão não está criando novo número de contato, nem substituindo informação por dado estranho ao cadastro, mas apenas adequando a estrutura formal dos telefones móveis à numeração nacional vigente. A omissão dessa correção, ao contrário, poderia reduzir injustificadamente a eficiência do envio das credenciais, criando obstáculo operacional evitável.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela **autorização à empresa Eleja Online para inserir o dígito 9 nos 571 números de celular identificados sem o nono dígito**, exclusivamente para fins de adequação técnica e operacional dos disparos relacionados ao processo eleitoral.

2. Do filiado que constava três vezes na planilha

Em seguida, foi analisado o apontamento relativo ao filiado **EUGENIO CARLOS PEREIRA**, identificado pela empresa Eleja Online como constante em três registros na planilha encaminhada para importação.

A Comissão esclareceu aos fiscais que a duplicidade ou triplicidade de linha cadastral não significa, por si só, possibilidade de múltiplos votos, uma vez que o sistema de votação eletrônica foi apresentado, testado e esclarecido em reunião anterior, realizada em 17/04/2026, oportunidade em que se demonstrou que o acesso e a validação do voto se dão por **CPF e senha individual**, de modo que o voto é necessariamente vinculado ao CPF do eleitor.

Foi lembrado, ainda, que a solução contratada prevê voto único por usuário, sem possibilidade de voto duplicado, além de acesso com senha individual e envio por múltiplos canais.

Diante disso, a Comissão deliberou que os três registros do referido filiado devem ser **unificados**, permanecendo apenas um cadastro vinculado ao CPF correspondente, a fim de evitar inconsistência formal na importação da base e harmonizar a lista final de eleitores.


Foi esclarecido aos fiscais que tal providência não exclui eleitor apto, não restringe direito de voto e não altera politicamente a composição do eleitorado. Ao contrário, elimina redundância material, preservando exatamente o mesmo direito de participação: **um eleitor, um CPF, um voto.**


Com o referido ajuste, a Comissão registrou que a lista final passará a conter **2.884 eleitores aptos**, desconsiderando-se, para todos os fins operacionais, o número anterior de **2.886**, que refletia a presença de registros duplicados/triplicados e não a existência de eleitores autônomos adicionais.

Assim, deliberou-se pela **autorização à empresa Eleja Online para unificar os dois registros redundantes e manter apenas um cadastro do filiado EUGENIO CARLOS PEREIRA**, vinculado ao CPF correspondente, consolidando a lista final com **2.884 eleitores aptos.**




3. Dos filiados com mesmo número de telefone celular

Na sequência, analisou-se o apontamento relativo à existência de **dois filiados com o mesmo número de celular**, identificado pela empresa Eleja Online como o número **35999688183**, atribuído aos filiados **IVAN FERNANDES MACIEL** e **ROGERIO DA SILVA**, com solicitação de confirmação pela Comissão.

 Neste ponto, o **Gestor de Tecnologia da Informação do SINDPOL/MG, Sr. José Roberto Coelho Lopes**, prestou esclarecimentos técnicos acerca da estrutura cadastral mantida pela entidade, explicando a existência de campos distintos de contato, bem como a forma pela qual as informações são registradas e extraídas para fins de comunicação operacional.

Após verificação técnica conduzida com o apoio do referido Gestor de T.I., foi constatado que os filiados apontados pela empresa Eleja Online como vinculados ao mesmo número de telefone possuem **endereços de e-mail cadastrados na base da entidade**, de modo que continuarão aptos ao recebimento das comunicações eleitorais por e-mail, sem prejuízo dos demais meios de acesso ao voto. 

Diante disso, a Comissão avaliou que a manutenção de um telefone celular duplicado poderia gerar risco de envio equivocado, concentração indevida de credenciais em um mesmo número ou dúvida operacional desnecessária, especialmente em se tratando de dado materialmente inconsistente.

Assim, considerando que ambos os filiados possuem e-mail cadastrado, foi sugerida e deliberada a **supressão do telefone celular em duplicidade** para fins de importação operacional da base   

pela empresa Eleja Online, preservando-se o envio regular das comunicações por e-mail aos respectivos filiados.

Foi esclarecido aos fiscais que a providência não altera a condição de aptidão eleitoral dos filiados, não exclui qualquer votante, não impede o exercício do voto e não modifica o universo eleitoral. Trata-se apenas de saneamento técnico destinado a evitar o uso de número telefônico duplicado em campo de comunicação sensível.

A Comissão registrou, ainda, que, assim como ocorre nas demais hipóteses de inconsistência cadastral relativa a canais de comunicação, permanece garantido aos filiados o direito de voto presencial, mediante comparecimento à sede do SINDPOL/MG no dia da eleição, caso tenham dificuldade de acesso às credenciais ou não recebam a comunicação por meio eletrônico.

Foi expressamente reiterado que, estando os filiados constantes da lista oficial de eleitores aptos, será franqueado acesso ao terminal eletrônico instalado na sede, com apoio operacional da empresa Eleja Online, observadas as regras do processo eleitoral, a identificação do eleitor e a unicidade do voto pelo sistema.

Desse modo, deliberou-se pela **supressão do número de telefone celular duplicado** em relação aos filiados apontados, mantendo-se as comunicações por e-mail regularmente cadastrado e assegurando-se, caso necessário, o acesso ao terminal presencial no dia da eleição.

4. Das situações cadastrais que permanecerão inalteradas

A Comissão também registrou que a empresa Eleja Online indicou outras ocorrências que, por ausência de dados mínimos seguros, permaneceriam inalteradas, tais como: 150 celulares sem DDD e sem o nono dígito; 33 celulares sem DDD; 3 celulares incompletos; 16 números cadastrados como celulares que, na verdade, seriam telefones fixos; 478 eleitores sem celular no cadastro; e 781 pessoas sem e-mail, das quais 462 também não possuem celular.

Sobre essas hipóteses, a Comissão esclareceu aos fiscais que não será realizada atualização cadastral ampla, inclusão de dados novos, substituição especulativa de informações, pesquisa externa de contatos ou correção sem lastro em dado já constante da base disponibilizada.

Foi reafirmado que, conforme deliberações e esclarecimentos anteriores, a lista de eleitores aptos foi formada a partir dos critérios estatutários e regimentais aplicáveis, observados os marcos temporais previamente definidos no processo eleitoral. A Comissão não pode, às vésperas dos disparos e após o fechamento da base, promover atualizações individuais que possam gerar

questionamentos de quebra de isonomia, favorecimento, manipulação da base ou alteração extemporânea de condições de comunicação com o eleitorado.

Também se esclareceu que a ausência ou inconsistência de algum canal de contato não retira, por si só, o direito de voto do filiado apto, pois o eleitor poderá votar mediante os canais e meios disponibilizados, observadas as regras do processo eleitoral, o suporte contratado, a possibilidade de comparecimento à sede quando cabível e os mecanismos de reenvio ou suporte previstos no briefing.

Nesse ponto, foi expressamente lembrado que, na reunião realizada em **17/04/2026**, já havia sido esclarecido aos fiscais e participantes que os filiados aptos que eventualmente não recebessem as credenciais por e-mail, SMS ou WhatsApp, ou que tivessem inconsistências em seus canais de contato, poderiam comparecer presencialmente à sede do SINDPOL/MG no dia da eleição, ocasião em que, estando seus nomes constantes da lista oficial de eleitores aptos, seria franqueado o acesso ao terminal eletrônico instalado na sede, com apoio operacional da empresa Eleja Online, para exercício regular do voto.

Assim, as inconsistências cadastrais relativas a canais de comunicação não representam exclusão do eleitor, impedimento de votação ou restrição ao exercício do sufrágio, mas apenas eventual limitação quanto ao recebimento automático das credenciais por determinado meio eletrônico. A solução institucional já prevista e esclarecida consiste na disponibilização do terminal presencial, preservando-se o direito de voto de todos os filiados aptos constantes da lista oficial.

Foi ainda lembrado que, na reunião de 17/04/2026, também havia sido esclarecido que a equipe de suporte não está autorizada a realizar atualização cadastral, mas apenas a prestar auxílio relacionado ao acesso e ao reenvio de credenciais, nos limites técnicos e contratuais previamente estabelecidos.

5. Dos questionamentos dos fiscais e esclarecimentos prestados

Durante a reunião, os fiscais das chapas foram convidados a se manifestar sobre os apontamentos e sobre as soluções propostas.

Foi questionado se os ajustes poderiam representar alteração da lista de eleitores após seu fechamento. A Comissão esclareceu que não se trata de reabertura da base eleitoral, nem de inclusão de novos eleitores, nem de exclusão de filiados aptos, mas de saneamento técnico e material de inconsistências formais, voltado à importação correta da lista e à maximização da efetividade dos envios.

Foi esclarecido que a distinção é juridicamente relevante: modificar a base eleitoral seria alterar o conjunto de pessoas aptas a votar; corrigir duplicidade, ajustar nono dígito e suprimir telefone manifestamente duplicado são providências operacionais sobre dados já existentes, destinadas a preservar, e não subverter, a regularidade do processo.

Também foi questionado se o filiado constante mais de uma vez poderia votar mais de uma vez. A Comissão reafirmou que não, pois o sistema opera com identificação por CPF e senha individual, tendo sido demonstrado e testado anteriormente que a votação é vinculada ao CPF do eleitor, impedindo duplicidade.

Foi ainda indagado se os eleitores sem celular, sem e-mail ou com dados incompletos ficariam impedidos de votar. A Comissão esclareceu que a inconsistência de cadastro pode dificultar o recebimento automático de comunicações, mas não equivale à perda do direito de voto. Os eleitores aptos continuam integrantes da lista final e poderão utilizar os meios disponibilizados, inclusive suporte e estrutura presencial, conforme orientações já apresentadas e nos limites do cronograma.

Quanto aos filiados com telefone duplicado, foi esclarecido, com apoio técnico do Gestor de T.I., que a existência de e-mail cadastrado permite o envio regular das comunicações por esse canal, sendo mais prudente suprimir o número telefônico duplicado do que mantê-lo na base de disparo, evitando risco operacional e preservando a integridade do envio das credenciais.

A Comissão também esclareceu que eventuais dificuldades individuais não autorizam campanhas direcionadas, acesso irrestrito das chapas à lista de eleitores, extração de dados pessoais ou abordagem personalizada dos filiados com base em informações internas da base eleitoral. Reiterou-se que a lista de eleitores não pode ser reproduzida, fotografada, copiada, transcrita, divulgada ou utilizada para campanha segmentada, sob pena de violação à privacidade, à isonomia e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Também foi pontuado que algumas ações judiciais e questionamentos já ajuizados ou ventilados no curso do processo eleitoral demonstram a sensibilidade do tema e a necessidade de extrema cautela na condução da base de dados. Por essa razão, a Comissão optou por convocar os fiscais e registrar formalmente a deliberação, evitando decisões informais, unilaterais ou opacas que pudessem ser exploradas politicamente ou judicialmente.

Com relação as fotos do (a) Presidente (de até 1MB – exibindo o rosto e ombros com bordas, próxima ao formato “3x4”) e Documento em PDF (de até 2MB) dos integrantes da Chapa para a eleição serão entregues até o dia 29/04/2026 pelas chapas via e-mail oficial. No que tange à data

de eleição foi esclarecido que aos fiscais cabe acompanhar os trabalhos, e a confirmação da pessoa que irá votar e a condição de eleitor, com o acesso em tempo real as decisões e acontecimentos.

A Comissão reforçou que transparência não significa exposição indiscriminada de dados pessoais ou compartilhamento irrestrito de bases internas, mas sim registro claro das decisões, motivação dos atos, participação dos fiscais nos momentos cabíveis e preservação da rastreabilidade das providências adotadas.

6. Das deliberações finais

Após análise dos apontamentos, esclarecimentos prestados e manifestações colhidas, a Comissão Eleitoral deliberou:

a) autorizar a empresa Eleja Online a inserir o dígito **9** nos **571 números de celular** identificados sem o nono dígito, por se tratar de adequação técnica à estrutura vigente da telefonia móvel nacional;

b) autorizar a unificação dos três registros referentes ao filiado **EUGENIO CARLOS PEREIRA**, mantendo-se apenas um cadastro vinculado ao respectivo CPF, diante da constatação de duplicidade/triplicidade material;

c) registrar que, após a unificação acima, a lista final operacional de eleitores aptos passará a conter **2.884 eleitores**, desconsiderando-se o número anterior de **2.886**;

d) autorizar, em relação aos filiados apontados com mesmo número de telefone celular, a **supressão do telefone duplicado** para fins de importação operacional da base pela empresa Eleja Online, considerando que ambos possuem e-mail cadastrado e receberão normalmente as comunicações por esse canal;

e) registrar que, caso os filiados referidos na alínea anterior tenham qualquer dificuldade de acesso às credenciais ou de recebimento da comunicação eletrônica, permanece garantido o direito de comparecimento à sede do SINDPOL/MG no dia da eleição, para utilização do terminal eletrônico presencial, desde que constantes da lista oficial de eleitores aptos;

f) manter inalteradas as demais inconsistências apontadas pela empresa, quando não houver dado seguro na base para correção material, vedada a atualização cadastral ampla, pesquisa externa, inclusão de novos dados ou substituição especulativa de informações;

g) determinar que a empresa Eleja Online seja formalmente comunicada das deliberações desta ata, para adoção imediata das providências técnicas necessárias à importação da base e cumprimento do cronograma de disparos;

h) registrar que os ajustes ora deliberados têm natureza estritamente operacional, técnica e saneadora, não implicando alteração dos critérios de elegibilidade eleitoral, inclusão de novos eleitores, exclusão indevida de votantes aptos ou reabertura de prazo para atualização cadastral; e

i) Com relação as fotos do (a) Presidente (de até 1MB – exibindo o rosto e ombros com bordas, próxima ao formato “3x4”) e Documento em PDF (de até 2MB) dos integrantes da Chapa para a eleição serão entregues até o dia 29/04/2026 pelas chapas via e-mail oficial.

Por fim, a Comissão Eleitoral reiterou que a condução do processo eleitoral seguirá o Estatuto, o Regimento Eleitoral, o edital, as deliberações já proferidas, o contrato e o briefing firmado com a empresa Eleja Online, sempre com observância à segurança do voto, à unicidade da votação, à proteção de dados pessoais, à transparência procedimental e à isonomia entre as chapas concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue para os fins de direito e de registro do processo eleitoral.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2026.


Wilton Ribeiro de Sales

Presidente da Comissão Eleitoral


Antônio Carlos Magalhães Neto
1º Secretário da Comissão Eleitoral

Fernanda Siqueira Santos

2ª Secretária da Comissão Eleitoral


Elaine Carolina Martins Gomes

Açessoria da Comissão Eleitoral



José Roberto Coelho Lopes

Gestor de Tecnologia da Informação do
SINDPOL/MG



Vânia Cristina da Cruz Correa

Fiscal da Chapa 1



Marcele Aparecida de Souza Guimarães

Fiscal da Chapa 2